			Novas intervenções deverão considerar a permeabilidade visual ao miolo da quadra, sua topografia e espaços livres.
015	1598-3	Rua Dr.Siqueira Campos, 202 e 204	Altura máxima: 12m; Novas intervenções deverão considerar a permeabilidade visual ao miolo da quadra, sua topografia e espaços livres.
016	0012-3, 0013-1, 0014-1, 0015-8, 0016-6, 0017-4, 0018-2, 0019-0	Rua Dr.Siqueira Campos, 147, 155, 157, 165, 167, 175, 177 e 183	Altura máxima: 23m (altura do edifício vizinho tombado no lote 0046 a 0052)
016	0020-4	Rua Pirapitingui, 204 com Rua Taguá, 440	Altura máxima: 23m (altura do edifício vizinho tombado no lote 0046 a 0052)
016	0021-2	Rua Pirapitingui, 186 com Rua Dr.Siqueira Campos, 187	Altura máxima: 23m (altura do edifício vizinho tombado no lote 0046 a 0052)
016	0022-0	Rua Pirapitingui, 174	Altura máxima: 23m (altura do edifício vizinho tombado no lote 0046 a 0052)
016	0023-9	Rua Pirapitingui, 162	Altura máxima: 23m (altura do edifício vizinho tombado no lote 0046 a 0052)
016	0024-7	Rua Pirapitingui, 156	Altura máxima: 23m (altura do edifício vizinho tombado no lote 0046 a 0052)
016	0026-3	Rua Pirapitingui, 130	Altura máxima: 23m (altura do edifício vizinho tombado no lote 0046 a 0052)
016	0031	Rua Pirapitingui, 46	Manter alinhamento frontal sem recuo e desenho que contribua para compreensão do conjunto vizinho tombado (ao qual pertencia).
016	0037-9, 0038-7, 0039-5, 0040-9	Rua Dr.Siqueira Campos, 123, 125, 127, 129	Altura máxima: 23m (altura do edifício vizinho a ser tombado no lote 0046 a 0052)
016	0041-7, 0042-5, 0043-3, 0044-1	Rua Dr.Siqueira Campos, 133, 135, 137, 139	Altura máxima: 23m (altura do edifício vizinho tombado no lote 0046 a 0052)
017	0264-3 – pela quadra fiscal (antigo lote 0016-0)	Rua Pirapitingui, 165	Parâmetro de altura máxima da edificação tombada no lote 211 a 221
017	0019-5	Rua Taguá, 372, 376, 378	Somente diretrizes gerais conforme Artigo 4º, Parágrafo Primeiro.
017	0021-7, 0022-5, 0023-3, 0024-1, 0025-1, 0026-8, 0027-6, 0028-4	Rua Taguá, 348-A, 360, 346, 342, 344, 330, 326, 326-A, 312, 314, 310, 304	Ausência de recuo frontal e altura máxima: 7 m (tendo como referência a altura da casa na Rua Taguá lote 0020)
017	0227-9 a 0259-7	Rua Pirapitingui, 185 com Rua Taguá, 380 e 384	Parâmetro de altura máxima da edificação tombada no lote 211 a 221
017	0260-0	Rua São Joaquim, 138	Altura máxima: 15 metros
017	0263-5	Rua Vergueiro, 17 com Rua São Joaquim, 36 e 94	Altura máxima de 15 metros e obrigatoriedade de recuo de fundos de 5 metros na porção do lote que faz divisa de fundos com o lote tombado 0013
021	0016-7 e 0017-5	Rua Galvão Bueno, 588 e 586	Somente diretrizes gerais conforme Artigo 4º, Parágrafo Primeiro.
021	0018-3	Rua Galvão Bueno, 578, 580, 584	Somente diretrizes gerais conforme Artigo 4º, Parágrafo Primeiro.
021	0019-1	Rua Galvão Bueno, 568	Somente diretrizes gerais conforme Artigo 4º, Parágrafo Primeiro.
021	0020-5	Rua Galvão Bueno, 556, 558, 562	Somente diretrizes gerais conforme Artigo 4º, Parágrafo Primeiro.
021	0021-3	Rua Galvão Bueno, 554	Somente diretrizes gerais conforme Artigo 4º, Parágrafo Primeiro.
021	0023-1	Rua Galvão Bueno, 536	Somente diretrizes gerais conforme Artigo 4º, Parágrafo Primeiro.
021	0024-8	Rua Galvão Bueno, 524 e 526	Somente diretrizes gerais conforme Artigo 4º, Parágrafo Primeiro.
021	0035-3	Rua Fagundes, 246	Somente diretrizes gerais conforme Artigo 4º, Parágrafo Primeiro.
021	0036-1	Rua Fagundes, 240, 242	Somente diretrizes gerais conforme Artigo 4º, Parágrafo Primeiro.
021	0038-8 e 0039	Rua Fagundes, 220, 226, 228	Somente diretrizes gerais conforme Artigo 4º, Parágrafo Primeiro.
021	0085-1	Rua Fagundes, 230	Somente diretrizes gerais conforme Artigo 4º, Parágrafo Primeiro.
021	0086-8	Rua Fagundes, 234	Somente diretrizes gerais conforme Artigo 4º, Parágrafo Primeiro.
021	0264-1	Rua Fagundes, 252 e 256	Somente diretrizes gerais conforme Artigo 4º, Parágrafo Primeiro.
021	0414-6	Rua Galvão Bueno, 520	Somente diretrizes gerais conforme Artigo 4º, Parágrafo Primeiro.
022	0018-8	Rua Galvão Bueno, 774	Novas intervenções deverão considerar a permeabilidade visual ao miolo da quadra, sua topografia e espaços livres.
022	0019-6	Rua Galvão Bueno, 742	Novas intervenções deverão considerar a permeabilidade visual ao miolo da quadra, sua topografia e espaços livres.
022	0024-2	Rua Galvão Bueno, 714	Novas intervenções deverão considerar a permeabilidade visual ao miolo da quadra, sua topografia e espaços livres.
022	0059-5	Rua Taguá, 335	Altura máxima: 12m; Novas intervenções deverão considerar a permeabilidade visual ao miolo da quadra, sua topografia e espaços livres.
022	0060-9	Rua Taguá, 407	Altura máxima: 12m; Novas intervenções deverão considerar a permeabilidade visual ao miolo da quadra, sua topografia e espaços livres.
022	0062-5	Rua Taguá, 419, 425, 429	Altura máxima: 12m; Novas intervenções deverão considerar a permeabilidade visual ao miolo da quadra, sua topografia e espaços livres.
022	0063-3 e 0064-1	Rua Dr.Siqueira Campos, 261 - casa 1 e casa 2 com Rua Taguá, s/n	Altura máxima: 12m; Novas intervenções deverão considerar a permeabilidade visual ao miolo da quadra, sua topografia e espaços livres.
022	0098-6, 0116-8	Rua Taguá, 399	Altura máxima: 12m; Novas intervenções deverão considerar a permeabilidade visual ao miolo da quadra, sua topografia e espaços livres.
022	0117-6	Rua Dr.Siqueira Campos, 265	Altura máxima: 12m; Novas intervenções deverão considerar a permeabilidade visual ao miolo da quadra, sua topografia e espaços livres.
022	0119-2 a 0132-1;	Rua Siqueira Campos	Novas intervenções deverão considerar a permeabilidade visual ao miolo da quadra, sua topografia e espaços livres.
022	0135-4;	Rua São Joaquim, 328 a 340	Novas intervenções deverão considerar a permeabilidade visual ao miolo da quadra, sua topografia e espaços livres.
022	0570-8 a 0690-9	Rua Galvão Bueno, 700	Novas intervenções deverão considerar a permeabilidade visual ao miolo da quadra, sua topografia e espaços livres.

EDUCAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA SME Nº 5.704, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022

SEI 6016.2022/0114333-2

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO:

- a Lei Federal nº 9.394, de 20/12/1996 – LDB, com alterações posteriores;

- a Lei Municipal nº 14.660 de 26/12/2007, que consolida o Estatuto dos Profissionais da Educação Municipal;

- a Meta 12 da Lei Municipal nº 16.271 de 17/09/2015, que aprova o Plano Municipal de Educação de São Paulo,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a dispensa do ponto, inclusive do cargo de acumulação, dos profissionais inscritos, com anuência da chefia imediata, para participar, presencialmente, do "II Foro de Debates – Supervisão Escolar Paulistana", a ser realizado no dia 21/11/2022, das 8h00 às 17h00, na Faculdade de Direito do Largo São Francisco, 95 - Centro, São Paulo - SP, conforme disposto no Comunicado SME nº 886, de 09 de novembro de 2022.

Parágrafo único. O Foro destina-se aos Supervisores Escolares e Supervisores Técnicos das Diretorias Regionais de Educação.

Art. 2º A dispensa de ponto do dia, inclusive do cargo de acumulação, coincidente ao evento ficará condicionada à entrega do comprovante de participação, emitido pela COPED/NAC, à chefia imediata, no primeiro dia útil após a realização do evento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Nº 5.705, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

6016.2022/0116767-3

Abre Crédito Adicional de R$ 47.300,44 (quarenta e sete mil e trezentos reais e quarenta e quatro centavos) de acordo com a Lei nº 17.728/2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida no art. 9º da Lei nº 17.728, de 27 de dezembro de 2021, e no art. 26 do Decreto 61004, de 13 de janeiro de 2022, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades da Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 47.300,44 (quarenta e sete mil e trezentos reais e quarenta e quatro centavos), à seguinte dotação do orçamento vigente:

CÓDIGO	NOME	VALOR
16.10.12.122.3024.2100	Administração da Unidade	47.300,44
33903600.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	47.300,44

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação, em igual importância, da seguinte dotação:

CÓDIGO	NOME	VALOR
16.10.12.122.3024.2100	Administração da Unidade	47.300,44
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	47.300,44

Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria Secretaria Municipal de Educação nº 5.655, de 8 de novembro de 2022.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DO IPIRANGA

6016.2019/0069436-4

PORTARIA Nº 493 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022

A Diretora Regional de Educação da Diretoria Regional de Educação Ipiranga, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 8º do Decreto nº 57.817/2017, alterado pelo Decreto nº 58.986/19 e Portaria nº 214/2019 que instituiu a Comissão Especial de Estágio Probatório – CEEP no CEU EMEF PROFA. MARA CRISTINA TARTAGLIA SENA,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública a relação dos servidores em estágio probatório e seus respectivos membros relatores, conforme segue:

Relator	RF/VC	
Nataly Costa De Oliveira	779.740.1/1	
Servidor Ingressante	RF/VC	Data de Ingresso
Maria Angélica Ferreira e Silva	794.077.7/1	08/09/2010
Geraldo Soares Da Silva	883.709.1/2	27/12/2021
Relator	RF/VC	
Tatiane Jeronymo Mangolim	819.665.6/1	
Servidor Ingressante	RF/VC	Data De Ingresso
Luiz Roberto Garcia	883.398.2/2	13/04/2021
Relator	RF/VC	
Luciana Silva Reis	793.857.8/1	
Servidor Ingressante	RF/VC	Data De Ingresso
Aline Morgana Aparecida Omedilha Saino	814.578.4/2	11/09/2018
Relator	RF/VC	
Maria José Siebra	782.9159/1	
Servidor Ingressante	RF/VC	Data De Ingresso
Gladis Katia Mader Da Costa	854.651.7/2	03/05/2021
Fernando Kleber Felismino	886.263.0/1	07/04/2021
Juliana Mingorancia Ferreira Braz	843.901.0/1	14/03/2019

Art. 2º Os critérios e parâmetros a serem utilizados para a Avaliação Especial de Desempenho (AED) deverão estar em conformidade com o Anexo III da Instrução Normativa (DINORT).

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

6016.2019/0073396-3

PORTARIA Nº 494 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022

A Diretora Regional de Educação da Diretoria Regional de Educação Ipiranga, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 8º do Decreto nº 57.817/2017, alterado pelo Decreto nº 58.986/19 e Portaria nº 283/2019 que instituiu a Comissão Especial de Estágio Probatório – CEEP na EMEI DONA ANA ROSA DE ARAUJO,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública a relação dos servidores em estágio probatório e seus respectivos membros relatores, conforme segue:

Relator	RF/VC	
Tatiane Cristina de Almeida	776.563.1/1	
Servidor Ingressante	RF/VC	Data de Ingresso
Amanda de Souza Silva	913.960.5/1	10/10/2022

Art. 2º Os critérios e parâmetros a serem utilizados para a Avaliação Especial de Desempenho (AED) deverão estar em conformidade com o Anexo III da Instrução Normativa (DINORT).

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

6016.2022/0090373-2

PORTARIA Nº 496 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022

A Diretora Regional de Educação Ipiranga, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SME nº 3.581, de 17/04/18, com fundamento na Resolução CME nº 01/18, na Instrução Normativa nº 09/19 e do que consta no SEI 6016.2022/0090373-2, expede a presente Portaria:

Art. 1º. Fica autorizado, o funcionamento do CEI SONHO DE CRIANÇA, localizado na Avenida Presidente Castelo Branco, 5.200, Bairro Bom Retiro, São Paulo – SP, mantido pelo CENTRO DE DESENVOLVIMENTO E AMPARO À PESSOA - CEDAP, CNPJ 17.697.986/0001-01, com a finalidade de atender crianças na faixa etária da Educação Infantil definida no Plano de Trabalho da instituição.

Art. 2º. A autorização de que trata o artigo anterior, encontra-se na conformidade do disposto na Instrução Normativa nº 9/19 e respaldada na documentação constante do SEI 6016.2021/0116745-0.

Art. 3º. Esta Diretoria Regional de Educação ficará responsável pela supervisão e qualquer demanda relativa à autorização de funcionamento da instituição

Art. 4º. Os responsáveis pela instituição ficam obrigados a manter ajustado anualmente seu Projeto Pedagógico às normas que forem baixadas pelo Conselho Municipal de Educação e as demais instruções relativas ao cumprimento da legislação vigente.

Art. 5º. O não cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria pelo mantenedor importará nos procedimentos previstos no art. 36 da Resolução CME nº 01/18.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

PORTARIA Nº 497 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022

I - A Diretora Regional de Educação Ipiranga, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SME nº 3.581/2018, ratificada no art. 2º da IN SME nº 19/2021, com fundamento na Resolução CME nº 06/2019, expede a presente Portaria:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Educacional do CEI SONHO DE CRIANÇA, localizado na Avenida Presidente Castelo Branco, 5.200, Bairro Bom Retiro, São Paulo – SP, autorizada pela Portaria nº 496 de 08/11/2022, SEI 6016.2022/0090373-2.

Art. 2º A Diretoria Regional de Educação, responsável pela supervisão da unidade, verificará o fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Educacional, objeto desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

6016.2021/0121208-1

PORTARIA Nº 500 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022

A Diretora Regional de Educação da Diretoria Regional de Educação Ipiranga, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 8º do Decreto nº 57.817/2017, alterado pelo Decreto nº 58.986/19 e Portaria nº 298/2021 que instituiu a Comissão Especial de Estágio Probatório – CEEP no CEI INOCOOP IPIRANGA,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública a relação dos servidores em estágio probatório e seus respectivos membros relatores, conforme segue:

Relator	RF/VC	
Rosemeire Schimidt	692.755.6/1	
Servidor Ingressante	RF/VC	Data de Ingresso
Bianca dos Santos Fernandes	896.688.5/1	05/05/2022
Bruna Pupo Alves Goveia	883.051.7/2	13/04/2021
Relator	RF/VC	
Paula Soares Corrêa Kanashiro	745.560.7/1	
Servidor Ingressante	RF/VC	Data de Ingresso
Marta Ribeiro Souza	896.714.8/1	14/07/2022
Gilvanete Faustino da Silva	893.614.5/1	31/03/2022

Prodesp GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO documento assinado digitalmente

A Companhia de Processamento de Dados do Estado de Sao Paulo - Prodesp garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br

quinta-feira, 10 de novembro de 2022 às 05:01:42